SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INSTRUÇÃO SUSEP Nº 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Instrução Susep nº 105, de 29 de agosto de 2019, que disciplina a forma de execução dos serviços no âmbito da Diretoria Técnica 3.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 25 do Regimento Interno, anexo à Resolução CNSP nº 374, de 2019, e tendo em vista a decisão pelo Conselho Diretor, na sessão ordinária do dia 14 de janeiro de 2021, e o que consta nos Processos Susep nº 15414.626537/2019-28 e nº 15414.600011/2021-32,

R E S O L V E :

Art.1ºIncluir o inciso V no art. 6º da Instrução Susep nº 105, de 29 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

V - decidir sobre a autorização, a manutenção e o cancelamento da utilização de fatores reduzidos de risco no cálculo dos capitais de risco das sociedades e entidades supervisionadas, conforme proposto pela CONS1 ou CONS2."

Art.2ºIncluir o parágrafo único no art. 7º da Instrução Susep nº 105, de 29 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 7º ....

Parágrafo único. A Coordenação de Supervisão Consolidada 2 – CONS2 fica sediada nas dependências do Escritório de Representação da Susep em São Paulo – ERSSP."

Art.3ºAlterar o item 3 do art. 1º da Instrução Susep nº 105, de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. Coordenação-Geral de Estudos e Relações Institucionais – CGERI"

Art.4ºAlterar o art. 5º da Instrução Susep nº 105, de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º À Coordenação-Geral de Estudos e Relações Institucionais - CGERI compete:

I - coordenar a organização e a produção de dados, estatísticas e relatórios relacionados aos mercados doméstico e internacionais de seguro, de capitalização e de previdência complementar;

II - prover análises e realizar estudos e pesquisas sobre temas emergentes relacionados à esfera de atuação da Susep, inclusive no que se refere à análise das melhores práticas internacionais;

III - coordenar a comunicação da SUSEP com supervisores estrangeiros, associações de supervisores, organismos e outros fóruns internacionais, apoiando e acompanhando a correspondente atuação da SUSEP, inclusive na negociação de acordos internacionais;

IV - atuar no relacionamento com pessoas jurídicas da sociedade civil, nacionais e internacionais, e entidades governamentais, exceto com o

Ministério Público e com os Poderes Legislativo e Judiciário; e

V - coordenar o processo de celebração e de gestão de Acordos de Cooperação Técnica - ACT e de intercâmbio de informações de interesse corporativo da SUSEP, com órgãos supervisores e organismos internacionais."

Art.5ºEsta Instrução entra em vigor em 18 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PAIVA VIEIRA (MATRÍCULA 1296472)**, **Superintendente da Susep**, em 15/01/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912506** e o código CRC **20BC9476**.

Referência: Processo nº 15414.626537/2019-28 SEI nº 0912506

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2021 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência de Seguros Privados

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções Susep nº 119, 120, 121 e 122, de 15 de janeiro de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2021, Seção 1, páginas 38, 39 e 40,

Onde se lê:

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2020"

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 120, DE 15 DE JANEIRO DE 2020"

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 121, DE 15 DE JANEIRO DE 2020"

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2020"

Leia-se:

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2021"

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 120, DE 15 DE JANEIRO DE 2021"

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 121, DE 15 DE JANEIRO DE 2021"

"INSTRUÇÃO SUSEP Nº 121, DE 15 DE JANEIRO DE 2021"

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.